

Chamada Pública 16/2014

Programa de Bolsas de Iniciação Científica Júnior- Pibic Jr.

(Acordo CNPq/FA)

A Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná (FA) em parceria com o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) divulga a presente Chamada Pública e convida os docentes/pesquisadores de instituições de ensino superior e institutos de pesquisa, públicos ou privados, sem fins lucrativos e de utilidade pública estadual, sediados e com CNPJ no Estado do Paraná, a apresentarem projetos no âmbito do Programa de Bolsas para Iniciação Científica Júnior - Pibic-Jr.

1. FINALIDADE

O programa destina-se a concessão de bolsas para alunos do Ensino Médio ou de Educação Profissional, regularmente matriculados em escolas públicas localizadas no Estado do Paraná, para desenvolvimento de atividades vinculadas a iniciação científica ou tecnológica nas instituições de ensino superior e institutos de pesquisa.

2. OBJETIVOS

2.1 Geral: Estimular a iniciação científica de alunos da rede pública de Ensino Médio ou de Educação Profissional do Paraná

2.2 Específicos:

- a) Despertar a vocação científica e incentivar talentos potenciais no Ensino Médio ou de Educação Profissional mediante o desenvolvimento de atividades de pesquisa científica, tecnológica ou de inovação;
- b) Ampliar a articulação entre instituições de ensino superior e de pesquisa e o Ensino Médio ou Educação Profissional, oportunizando parceria na formação de futuros profissionais;
- c) Favorecer o aprendizado dos estudantes das escolas envolvidas em práticas de pesquisas diferenciadas, com vistas a valorizar a formação do aluno-pesquisador e motivar sua inserção no meio científico-acadêmico;
- d) Incentivar os docentes/pesquisadores de instituições de ensino superior e institutos de pesquisa na aproximação com a escola pública como espaço de investigação e intervenção.

3. RECURSOS FINANCEIROS

A presente Chamada Pública dispõe de recursos financeiros da ordem de R\$ 990.000,00 (novecentos e noventa mil reais) sendo que R\$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais) financiados pela Fundação Araucária e R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais) pelo CNPq.

4. ITENS FINANCIÁVEIS

4.1 Serão financiadas 550 bolsas de iniciação científica, sendo 275 bolsas com duração de 12 meses cada, no valor mensal de R\$ 100,00 (cento reais) providas pelo CNPq e complementadas pela Fundação Araucária em R\$ 50,00 (cinquenta reais) e 275 bolsas de iniciação científica com duração de 12 meses cada, no valor mensal de R\$ 150,00 (cento reais) com recursos da Fundação Araucária.

4.2 Os recursos deverão ser utilizados exclusivamente para pagamento do bolsista, sendo vedado o seu uso para outros itens como: aquisição de material de consumo ou permanente, realização de viagens ou reuniões, publicação de trabalhos ou contratação de serviços de qualquer natureza.

5. CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

Poderão apresentar propostas unicamente as instituições paranaenses de ensino superior ou institutos de pesquisa, respeitados os requisitos a seguir:

5.1 Instituição proponente:

- a) ser instituição de ensino superior ou instituto de pesquisa, de natureza pública ou privada, sem fins lucrativos e de utilidade pública estadual, sediada e com CNPJ do Paraná;
- b) não ter pendência de qualquer natureza com a Fundação Araucária no momento da submissão da proposta;
- c) manter Comitê Institucional responsável pelo acompanhamento do Pibic - Jr que tenha, no mínimo, um membro com vínculo no ensino médio;
- d) designar um Coordenador Institucional do Programa;
- e) responsabilizar-se pela segurança e integridade física e mental do estudante/bolsista.
- f) garantir e manter infraestrutura adequada para o gerenciamento do Programa;

5.2 Coordenador institucional do Programa:

- a) ter vínculo formal com instituição de ensino superior e/ou instituto de pesquisa;
- b) coordenar o Comitê Institucional;
- c) possuir no mínimo o título de mestre e demonstrar experiência em atividades de pesquisa científica ou em desenvolvimento tecnológico;
- d) divulgar nos Núcleos Regionais de Ensino e nas escolas/colégios de sua região, o edital de seleção dos bolsistas;
- e) ser responsável pela submissão e não apresentar mais do que uma proposta institucional à presente Chamada;
- f) passar a compor o quadro de consultores ad hoc da Fundação Araucária, se ainda não o compuser, mediante cadastramento anterior à contratação da proposta;
- g) não ter pendência de qualquer natureza com a Fundação Araucária no momento da submissão da proposta;
- h) organizar e coordenar a apresentação dos resultados finais do plano de atividades dos bolsistas, sob a forma de exposições orais e/ou painéis, em eventos institucionais;
- i) apresentar relatório final do Programa após encerramento do Convênio.

5.3 Docente/pesquisador orientador:

- a) ter vínculo formal com instituição de ensino superior e/ou pesquisa;
- b) possuir no mínimo o título de mestre e experiência em atividades de pesquisa científica ou em desenvolvimento tecnológico;
- c) adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução das atividades;
- d) orientar no máximo 3 (três) bolsistas de iniciação científica júnior nas distintas fases do trabalho, incluindo a elaboração do plano de atividades e relatórios;
- e) acompanhar a exposição dos bolsistas nos eventos de avaliação e divulgação dos resultados do plano de iniciação científica júnior;
- f) incluir o nome do bolsista de iniciação científica júnior nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados contaram com a participação efetiva deste;
- g) responsabilizar-se pela identificação visual obrigatória da Fundação Araucária e do CNPq como financiadores do Pibic Jr, nas publicações de trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação.

5.4 Estudante (Bolsista Pibic-Jr):

- a) estar regularmente matriculado na 1ª ou 2ª série do Ensino Médio ou da Educação Profissional em escolas públicas localizadas no estado do Paraná;
- b) estar desvinculado do mercado de trabalho;
- c) apresentar histórico e frequência escolar satisfatórios aos critérios da escola;
- d) apresentar autorização dos pais ou responsáveis (no caso de candidato menor de 18 anos) para participar do Programa Pibic Jr.
- e) desenvolver em conjunto com seu orientador, um plano de atividades da pesquisa a ser realizada, com dedicação de 10 (dez) horas semanais;

- f) apresentar os resultados finais do plano de atividades, sob a forma de exposição oral e/ou painel, acompanhado de um relatório de pesquisa final;
- g) incluir o nome do orientador nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados contaram com a participação efetiva deste.

6. PROCESSO SELETIVO INSTITUCIONAL

Para receber o apoio do Pibic-Jr, as instituições proponentes deverão abrir processo seletivo próprio, por meio de edital, conforme as normas do CNPq e da FA, contendo as seguintes informações:

- a) caracterização do apoio da Fundação Araucária e do CNPq;
- b) objetivo do Programa;
- c) número de bolsas pleiteadas na presente Chamada; identificando as áreas do conhecimento e as linhas temáticas correspondentes;
- d) prazos de inscrição, seleção e divulgação dos resultados;
- e) requisitos e documentação exigidos para a inscrição;
- f) composição da Comissão Institucional da Iniciação Científica Junior na instituição/instituto (nome e qualificação dos seus integrantes). A comissão deverá ter no mínimo, um membro com vínculo no ensino médio;
- g) procedimentos de acompanhamento e avaliação do Programa Pibic Jr.

7. CRONOGRAMA

Atividade	Data
Submissão eletrônica das propostas	Até 17h59 do dia 30/10/14
Divulgação dos resultados	a partir de 20/11/14
Data limite para solicitação de parecer referente à avaliação de mérito	Até 05 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado no site da FA
Data limite para interposição de recursos	Até 10 (dez) dias úteis após a divulgação do resultado no site da FA
Encaminhamento da documentação impressa exigida	Até 28 de fevereiro de 2015

8. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 A proposta deverá ser submetida pelo Coordenador Institucional à Fundação Araucária, somente on line, por meio do SigAraucária (Sistema de Informação e Gestão de Projetos), disponível em www.fappr.pr.gov.br, devendo-se observar os seguintes passos:

- a) cadastrar o coordenador e a instituição;
- b) preencher o Formulário Eletrônico da Proposta online;
- c) preencher e anexar o Roteiro Descritivo da Proposta (Anexo I).

8.2 A proposta deverá ser convalidada pela Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação da instituição de ensino superior ou equivalente nos institutos de pesquisa ao qual o Programa está vinculado;

8.3 Tanto o coordenador institucional como a instituição proponente deverão estar livres de quaisquer pendências para com a Fundação Araucária, em termos de relatórios técnicos e/ou prestações de contas;

8.4 As propostas deverão ser submetidas à Fundação Araucária até às 17 horas e 59 minutos da data limite de submissão;

8.5 A Fundação Araucária não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamentos das linhas de comunicação;

8.6. O conteúdo e a integridade da documentação enviada serão de responsabilidade direta e exclusiva do coordenador.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

9.1 Análise documental: As propostas serão analisadas pela Fundação Araucária quanto ao enquadramento às disposições desta Chamada. As propostas com documentação incompleta, encaminhadas fora do prazo previsto ou em desacordo serão consideradas inelegíveis.

9.2 Avaliação do mérito e relevância: Será realizada pela Diretoria Executiva da Fundação Araucária que procederá a seleção e aprovação de cotas por instituição, assessorada por consultores ad hoc e/ou membros dos Comitês Assessores de Áreas da Fundação, quando necessário.

10. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A divulgação dos resultados dar-se-á por meio de Ato da Diretoria Executiva da Fundação Araucária, tornado público no site www.fappr.pr.gov.br

11. PROCESSO DE DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS

11.1. O coordenador institucional deverá encaminhar documentação impressa que poderá ser entregue diretamente na secretaria da Fundação Araucária, mediante protocolo, ou enviada via correio (será considerada a data de postagem), no prazo estabelecido no cronograma. Deverá constar no envelope a seguinte identificação:

Fundação Araucária: Chamada Pública 16/2014 – Programa de Bolsas de Iniciação Científica Júnior
Av. Com. Franco, 1341 – Campus da Indústria – Jardim Botânico
80215-090 – Curitiba – Paraná

11.2 Na documentação impressa, as assinaturas do coordenador institucional e do responsável pela instituição são obrigatórias e necessárias para comprovação e validação dos compromissos estabelecidos;

11.3 Documentos impressos a serem enviados:

- a) Formulário eletrônico
- b) Roteiro Descritivo da Proposta - Anexo I
- c) Cópia do edital de seleção dos bolsistas de Iniciação Científica Júnior, organizado pela instituição;
- d) Ata descritiva do processo de seleção, assinada pelo Coordenador Institucional, contendo as seguintes informações:
- e) Composição da Comissão Institucional de Iniciação Científica Junior na instituição/instituto (nome e qualificação dos seus integrantes);
- f) Critérios adotados pela Comissão Institucional no processo de seleção dos bolsistas;
- g) Quadro sinótico das bolsas solicitadas (orientadores, área do conhecimento, linha temática, títulos dos projetos de pesquisa aos quais os Planos de trabalho dos bolsistas estarão vinculados, nome dos bolsistas, título do projeto Pibic Jr (Anexo II);
- h) Planos de trabalho dos bolsistas (Anexo III);
- i) Atestado e recomendação da escola de origem do bolsista (Anexo IV);
- j) Declaração institucional de que os estudantes selecionados não deverão acumular bolsa de qualquer outra natureza, enquanto permanecerem bolsistas da Chamada 17/2014.

12. RECURSO ADMINISTRATIVO

12.1 O recurso administrativo poderá ser interposto pelo coordenador do proposta no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da divulgação dos resultados no site www.fappr.pr.gov.br.

12.2 O recurso deverá ser apresentado exclusivamente via correio, em correspondência registrada, com aviso de recebimento (AR);

12.3 Em hipótese alguma será apreciado recurso enviado por outro meio (correio eletrônico, carta, etc.), fora do prazo ou após a homologação do resultado final.

12.4 Caso necessário, o recurso será encaminhado pela Fundação Araucária aos respectivos Comitês Assessores de Área que participaram do processo de avaliação, para as devidas providências de análise e resposta.

12.5 Após exame do Comitê, o recurso poderá ser encaminhado para análise do CNPq, caso haja necessidade.

13. CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS APROVADAS

13.1. A formalização dos instrumentos jurídicos necessários à contratação das propostas aprovadas será iniciada a partir do recebimento da documentação exigida devidamente assinada e atenderá o disposto no Ato Normativo nº01/2012 da Fundação Araucária, bem como demais normas pertinentes contidas na Resolução 28/2011 e Instrução Normativa 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado.

13.2 A existência de qualquer inadimplência do coordenador ou da instituição responsável ou corresponsável com órgãos da administração pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta, poderá constituir fator impeditivo para a formalização do instrumento de repasse de recursos.

13.3 A Fundação Araucária encaminhará as minutas de convênio via eletrônica à instituição de origem do coordenador estabelecendo, desde já, o prazo de até 8 (oito) dias úteis para devolução das mesmas assinadas, bem como, dos demais documentos solicitados, sob pena de cancelamento do apoio, caso não formalmente justificado.

13.4 A liberação dos recursos, segundo a disponibilidade orçamentária e financeira, estará condicionada à data de assinatura e publicação do Convênio.

14. ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1 O Coordenador deverá apresentar, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da vigência do Convênio e, de acordo com as exigências da legislação em vigor e todas as demais normas da Fundação Araucária e do CNPq, a prestação de contas financeira (com apresentação dos comprovantes de despesas) e o relatório técnico parcial e final:

14.1.1 Parcial: Relatório técnico científico parcial do programa a ser apresentado a cada final de exercício financeiro, devidamente assinado juntamente com a prestação de contas parcial.

14.1.2 Final: Relatório Técnico Científico final do programa deverá ser elaborado de acordo com formulário padrão da Fundação Araucária, enviado eletronicamente pelo coordenador, por meio do e-mail relatoriosfa@gmail.com e impresso via correio. O relatório final deverá ser assinado e encaminhado com a prestação de contas.

14.2 A prestação de contas financeira será apresentada de acordo com a Resolução n.º 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE e com o manual de prestação de contas da Fundação Araucária vigente, no momento de formalização do convênio.

15. SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTA

15.1 A substituição de bolsistas é permitida até o 8º mês de vigência do convênio.

15.1.1 A solicitação de substituição de bolsista deverá ser devidamente justificada e encaminhada para apreciação da Fundação Araucária, por meio de ofício assinado pelo coordenador, junto com os Anexos II, III e IV preenchidos com as informações do bolsista substituto. Os documentos deverão ser enviados para o endereço constante na presente Chamada ou via protocolo na Fundação Araucária.

16. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

A concessão do apoio financeiro será cancelada pela Diretoria Executiva da Fundação Araucária e do CNPq, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

17. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão conjunta da Diretoria Executiva da Fundação Araucária ou CNPq, seja por motivo de

interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

18. IMPUGNAÇÃO

18.1 Perde o direito de impugnar os termos desta Chamada, perante a Fundação Araucária, aquele que a tendo aceitado sem objeção, venha apontar, em qualquer momento, eventuais falhas ou irregularidades que a tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

18.2 O coordenador que aderir às condições apresentadas nesta Chamada não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável com as condições aqui estabelecidas.

19. PUBLICAÇÕES

19.1 Toda publicação e divulgação resultante das atividades apoiadas pela presente Chamada deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da SETI/Fundação Araucária e do CNPq.

19.2 As ações publicitárias atinentes a projetos e obras financiadas com recursos da União, deverão observar rigorosamente as disposições contidas no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, assim como aquelas consignadas nas Instruções da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República - atualmente a IN/Secom-PR nº 31, de 10 de setembro de 2003.

19.3. É obrigatória a aplicação da logomarca da Fundação Araucária, da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Paraná (SETI) e do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) na divulgação e publicações relativas às propostas apoiadas neste Programa, sendo vedada a publicidade que tenha caráter de promoção pessoal de autoridades, servidores ou funcionários dos entes signatários, de acordo com a Lei 12.020/98.

19.4 O descumprimento parcial ou total deste item implicará na devolução integral do recurso repassado para a execução da proposta.

20. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

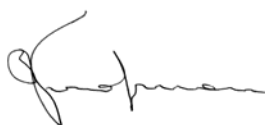
21.1. Qualquer alteração na execução da proposta somente poderá ser feita com prévia autorização da Diretoria Executiva da Fundação Araucária e do CNPq. As solicitações, devidamente justificadas, deverão ser submetidas por meio de ofício assinado pelo coordenador e enviadas para o endereço constante na presente Chamada ou via protocolo no expediente da Fundação Araucária.

21.2 Os casos omissos e situações não previstas nesta Chamada serão resolvidos em conjunto pela Diretoria Executiva da Fundação Araucária e CNPq

22. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada podem ser obtidos pelo email projetos2@fundacaoaraucaria.org.br.

Curitiba, 25 de agosto de 2014.



Prof. Dr. Paulo Roberto Brofman
Presidente da Fundação Araucária